

**CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2012  
PROCESSO Nº 348/ 2012**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE e MATERIAIS ESPECIAIS, POR CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV.**

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV torna público que está instaurando o Credenciamento n.º 001/ 2012, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL nº 8.666/93 – Caput do artigo 25
2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:  
PERÍODO DE: 27/09/2012 a 26/09/2013**

**HORÁRIO:** das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas

**LOCAL:** Rua Major João Lício, 265 – Sorocaba – SP - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – Gestão de Saúde - Laide Aparecida Pinto Trindade

**4. OBJETO:**

4.1 - Constitui objeto do presente, o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de Órtese e Prótese e materiais especiais a serem utilizadas em procedimentos para atender aos pacientes usuários da Assistência à Saúde da FUNSERV, nos hospitais credenciados, cujos preços dos materiais serão aqueles constantes da Tabela SUS do Ministério da Saúde bem como seus reajustes e alterações, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato de Credenciamento;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento do Disposto no XXXIII Art. 7º da CF.

**5. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os interessados deverão apresentar 01 (hum) envelope fechado de forma a não permitir sua violação, no protocolo da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, Setor Gestão de Saúde , devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Credenciamento n.º 001/ 2012

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.2 – Poderão participar do processo:

a) Somente serão admitidas para o credenciamento às empresas legalmente constituídas, que tenham como ramo de atividade o fornecimento de produtos cirúrgicos a serem utilizadas em procedimentos

cirúrgicos, conforme tabela SUS vigente, para atender aos pacientes usuários da Assistência à Saúde da FUNSERV, nos hospitais credenciados e deverá ter o mesmo ramo de atividade consignado no contrato social, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme descritas abaixo.

b) Estão impedidas de participar do processo:

Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

## 6 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme o ANEXO II – Modelo da Proposta - em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante;

6.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.);

b) Número do Credenciamento;

c) Descrição do material e código;

d) A licitante deve informar o prazo de entrega dos produtos, que será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação oficial;

e) Assinatura do responsável legal da empresa;

f) Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) A proposta deverá fazer clara menção à marca e fabricante de cada um dos produtos;

h) A proposta deverá fazer clara menção ao código do material na tabela SUS;

## 7 – HABILITAÇÃO

### 7.1 - Habilitação Jurídica

7.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - Regularidade Fiscal

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

- 7.2.4 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
- 7.2.5 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- 7.2.6 - Da Secretaria de Finanças Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal (Tributos Mobiliários);
- 7.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – CND;
- 7.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;
- 7.2.9 – Prova de Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a aptidão de atividade compatível com o objeto deste Edital.
- 7.3.2 – Declaração que possui os documentos relacionados nos itens abaixo, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 os quais deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
- 7.3.3 – Autorização de funcionamento pela ANVISA do licitante e do fabricante para comercialização de produtos correlatos (materiais e artigos implantáveis), nos termos da Portaria MS n.º 2.043, de 12 de dezembro de 1994, que institui o sistema de garantia de produtos correlatos de que trata a Lei 6360/76 e o Decreto n.º 79094/77 em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- 7.3.4 - Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; Em caso de o item cotado ser isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.
- 7.3.5 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, sendo material importado, deverá apresentar o certificado do país de origem com tradução juramentada para o idioma português.

### 7.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da credenciante.

## 8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 8.1 - O recebimento dos documentos ocorrerá no período de : 27/09/2012 a 26/09/2013, no horário das 09 às 12 horas das 14 às 17 horas , na Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, Gestão de Saúde .
  - a) A Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo e promoverá a sua apreciação e julgamento.
  - b) Após análise da documentação apresentada, a Comissão comunicará por escrito a licitante se a mesma está habilitada, credenciando-a e convocando-a a assinar contrato com a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, em conformidade com este Edital.
  - c) Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.
  - d) Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada.
  - e) As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por Equipe Técnica ou pela própria Comissão.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - a) Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - a) Serão credenciadas as empresas devidamente habilitadas, nos termos deste Edital.

10.2 - b) O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará no não credenciamento da interessada.

## 11. DO PREÇO

11.1 - a) As Órteses e Próteses e materiais especiais a serem adquiridas serão remuneradas segundo o critério de preço unitário, de acordo com o preço fixado em tabela oficial publicada em Diário Oficial da União pelo Governo Federal para o Sistema Único de Saúde – SUS.

11.2 - b) Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da tabela SUS.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 - Publicado o resultado do credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Para a assinatura do instrumento, as empresas deverão fazer-se representar por:

I- Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, além da comunicação expressa da empresa na qual mencione qual o sócio que autorizará o contrato;

II- Ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração ter firma reconhecida.

12.3 - No ato da assinatura do contrato as empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme item 7.3.2:

a) Autorização de funcionamento pela ANVISA do licitante e do fabricante para comercialização de produtos correlatos (materiais e artigos implantáveis), nos termos da Portaria MS nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994, que institui o sistema de garantia de produtos correlatos de que trata a Lei 6360/76 e o Decreto nº 79094/77 em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

b) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; Em caso de o item cotado ser isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, sendo material importado, deverá apresentar o certificado do país de origem com tradução juramentada para o idioma português.

12.4 - O instrumento de credenciamento obedecerá à minuta do Anexo I deste edital.

### **13. DO PRAZO**

13.1 - O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações, vigendo o preço fixado em tabela oficial publicada no Diário oficial da união pelo Governo Federal, para o Sistema Único de saúde – SUS.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes, contados da apresentação da Nota Fiscal, após ter sido devidamente atestada a entrega do objeto do contrato de fornecimento correspondente.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

15.1. Os materiais objetos do presente credenciamento serão fornecidos pela contratada, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento de solicitação expressa da referida Fundação. O objeto adjudicado deverá ser entregue em um dos hospitais credenciados a ser informado pela FUNSERV, juntamente com a solicitação do material onde será recebido e verificado se está em conformidade com a especificação exigida.

15.2. É facultado à FUNSERV rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste edital e as condições ofertadas.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto deste credenciamento.

15.4. As empresas credenciadas ficarão obrigadas a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto adjudicado, de acordo com a solicitação do material a ser fornecido, no hospital credenciado, onde será realizado o procedimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, mediante autorização da FUNSERV.
- b) Fornecer o objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- c) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício das órteses e próteses e materiais especiais, substituindo-as, a partir da ciência da contratada da irregularidade pela contratante.
- d) Disponibilizar o instrumental necessário à implantação das Órteses e Próteses.
- e ) Disponibilizar as caixas completas de placas e parafusos, acompanhadas de profissional responsável por seu manuseio e devolução dos itens não utilizados à contratada.
- f) Arcar com toda a responsabilidade e custos diante das providências a serem tomadas em casos de rejeição, defeitos ou vícios das Órteses e Próteses e dos materiais especiais, substituindo-as, a partir da sua ciência da irregularidade ocorrida dada pela contratante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme disposto no item 14;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto a ser contratado.

## **18. SANÇÕES/INADIMPLEMENTO**

O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o credenciado, com garantia a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

18.1. – multas percentuais de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do (s) material (is) não entregue (s).
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do (s) material (is) não entregue (s), por dia subsequente ao décimo primeiro dia.

18.1.2 – A importância de qualquer multa aplicada ao fornecedor poderá ser descontada do valor do crédito em relação à FUNSERV.

18.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

18.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

18.2 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantido a esta o direito à ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante acerca das multas a serem aplicadas a Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

## **19. RESCISÃO**

19.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

## **20. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

20.1 - O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - a. As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto/Atividade: Assistência a Saúde**

**Elemento de despesa: 33 90 08 00**

**Fonte: 04**

## 22 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS MATERIAIS

- 22.1. Quando da necessidade, o critério de escolha dos materiais caberá ao profissional médico responsável pela cirurgia, dentre as empresas credenciadas para fornecimento.
- 22.2. Quando o produto for da mesma marca e modelo, terá preferência na primeira aquisição a empresa credenciada em primeiro lugar, e nas demais aquisições, obedecendo a sequência de credenciamento (em ciclo).
- 22.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência das empresas credenciadas, seguindo a ordem já existente dentro do sistema estabelecido.
- 22.4 Quando os materiais indicados pelo profissional médico responsável pela cirurgia não pertencerem a Tabela SUS, será realizado cotação de preço com no mínimo 03 fornecedores, com aquisição dos matérias da empresa que oferecer menor preço.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 - A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tampouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 23.2 - É facultada à comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.
- 23.3 - Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.
- 23.4 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação do envelope único, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no **DOE**, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

Sorocaba, 18 de Agosto de 2012.

Carlos Eduardo Barbosa João  
Presidente da Comissão de Licitação e Compras  
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N° \_\_\_\_/2012

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES e MATERIAIS ESPECIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2012.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** nº 67.366.310/0001-03, sediada na Rua Major João Lício, 265 - Centro – Sorocaba - SP representada neste ato, pela Presidente, Sra. Ana Paula Favero Sakano, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.854.035-2 SSP- SP e inscrita no CPF nº. 065.523.208.76, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, CEP. XXXXXXXX, representada neste ato por (responsável pela empresa), responsável técnico inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxx, Portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a homologação do resultado do Credenciamento nº.º 001/2012, do período de **xxxxxxxx a xxxxxxxx**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente, o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de Órtese e Prótese e Materiais Especiais a serem utilizadas em procedimentos cirúrgicos, para atender aos pacientes usuários da Assistência à Saúde da FUNSERV, nos hospitais credenciados, de acordo as especificações técnicas constantes da Relação fornecida pela Contratada, que faz parte integrante deste contrato, sem necessidade de transcrição, cujos preços são pré-fixados pela Tabela SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto/Atividade: Assistência a Saúde**

**Elemento de Despesa: 33 90 08 00**

**Fonte: 04**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor dos materiais constantes da relação apresentada pela Contratada, que é parte integrante do presente contrato, serão fornecidos mediante as requisições da FUNSERV, ao preço da Tabela SUS.

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA segundo o critério de preço unitário, de acordo com o preço fixado em tabela oficial publicada em Diário Oficial da União pelo Governo Federal para o Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3 – Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada.

3.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal, após ter sido devidamente atestada a entrega do objeto do contrato de fornecimento correspondente.

3.5 – A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: MARCA sob a qual o mesmo é comercializado, Fabricante, o número do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, código do material de acordo com a tabela SUS , o número do

Lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do contrato e o número do Edital de Credenciamento.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que esteja em débito para com a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência deste Contrato se houver alteração da Tabela SUS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do (s) material (is) não entregue (s).
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do (s) material (is) não entregue (s), por dia subsequente ao décimo primeiro dia.

6.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da Contratada, da Contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste certame.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais.

7.6 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela Contratante.

7.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos materiais.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.11 - Fornecer o objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

7.12 - Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício das órteses e próteses e materiais especiais, substituindo-as no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência da contratada da irregularidade pela contratante.

7.13 - Disponibilizar o instrumental necessário à implantação das Órteses e Próteses.

7.14 -Disponibilizar as caixas completas de placas e parafusos, acompanhadas de profissional responsável por seu manuseio e devolução dos itens não utilizados à contratada.

7.15 - Arcar com toda a responsabilidade e custos diante das providências a serem tomadas em casos de rejeição, defeitos ou vícios das Órteses e Próteses e materiais especiais, substituindo-as, a partir da sua ciência da irregularidade ocorrida dada pela contratante.

7.16 - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Credenciamento nº **001/2012** e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.17 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os materiais objetos do presente credenciamento serão fornecidos pela contratada, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, com prazo de fornecimento de acordo com agendamento que será especificado no ato da solicitação da Fundação.

7.18 - Entregar o objeto adjudicado, de acordo com as especificações do Edital, em um dos hospitais credenciados a ser informado pela FUNSERV, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, mediante autorização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

8.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por inadimplemento de qualquer das partes, através de notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b.2) Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
  - b.3) Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
  - b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má fé da CONTRATADA;
  - b.5) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
  - b.6) O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.
  - b.7) Caberá a CONTRATADA, caso seja de seu interesse, apresentar sua defesa quanto sua rescisão contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sorocaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento dos materiais constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela FUNSERV, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II - encaminhar ao Setor Financeiro da FUNSERV os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 – O valor do presente contato será aquele equivalente ao do edital de chamamento a ele vinculado, observada sua proporção e os preços estabelecidos na referida Tabela SUS.

- a) A proporção referida nesta cláusula, decorrerá do quanto efetivamente demandado da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Ana Paula Favero Sakano  
Presidente FUNSERV  
CONTRATANTE

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF n.º

---

CPF n.º

**(PAPEL TIMBRADO)**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**CREDENCIAMENTO Número 001/2012**

À  
FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SOROCABA - FUNSERV  
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa ao Credenciamento 001/2012, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1 - Razão Social -
- 1.2 - Endereço -
- 1.3 - C.N.P.J. –
- 1.4 - Telefone e e-mail –
- 1.5 – Dados bancários

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

COD. MAT.	COD. ANVISA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
COD.SUS				NUMERAIS PREÇO SUS

**3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA**

- 3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.
- 3.2 – O prazo para a entrega: Conforme item 6.2, alínea d, do presente Edital.

**4 – DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Fundação.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO XXXIII ART 7º DA CF**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**